



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS-MG

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRC 20/2024

DISPENSA 20/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, com sede na Rua Coronel Francisco Navarro, 233 - Muzambinho/MG - CEP: 37890-000, inscrita no CNPJ sob o nº 74.068.909/0001-18 através de seu presidente, Sr. ROOSEVELT DE PEREIRA DE PAULA, por intermédio da Agente de Contratação Sra. **Débora Poscidônio Araújo Gomes**, nomeada pela Portaria nº 18 de 29 de dezembro de 2024, torna público o aviso de dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 12/11/2024, AS 15H00MIN
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@camaramuzambinho.mg.gov.br
ENDEREÇO PARA PROTOCOLO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Rua Coronel Francisco Navarro, 233 - Muzambinho/MG - CEP: 37890-000.
LINK DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:	www.camaramuzambinho.mg.gov.br

1- DO OBJETO:

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE 3 AR CONDICIONADO 58 000 BTUS, 3 CORTINAS DE AR DE 360W E 1 AR CONDICIONADO DE 12 000 BTUS, SENDO INFRA ESTRUTURA EM CONDULETES GALVANIZADOS, DISJUNTOR DIM, CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO MONTADA EM CAIXA DE PAINEL DE COMANDO COM BARRAMENTO 3/16X5/8, ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA COM CABO 35 MM E ALIMENTAÇÃO DAS MAQUINAS DE AR 6 MM E AS CORTINAS COM 2,5MM.

1.2 Compõem este Aviso de Dispensa de Licitação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.2.3 – ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS-MG

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Muzambinho/MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Ficha 27

Dotação orçamentária: 01 031 0101 4007 0000 MANUTENÇÃO E REPAROS NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA

Elemento de despesa: 339030 00 – MATERIAL DE CONSUMO

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor médio estimado para contratação será de R\$8.054,07 (oito mil cinquenta e quatro reais e sete centavos.)

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: compras@camaramuzabinho.mg.gov.br** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/11/2024 às 15:00h.

4.2 Habilitação:

4.2.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.2.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

4.2.2.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

4.2.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.2.2.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

4.2.2.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

4.2.2.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS-MG

4.2.3- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

4.2.3.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

4.2.3.3. prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual;

4.2.3.4. prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.2.3.5. prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

4.2.3.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

4.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.3. DA FALTA DE APRESENTAÇÃO DE ALGUM DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO:

4.3.1. Por se tratar de uma contratação em que os valores são inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, caso a empresa que apresente a melhor oferta não apresente alguns dos documentos exigidos para habilitação, não terá sua proposta desclassificada. Tudo isso nos termos do artigo 70, incisos III, da Lei Nº 14.133/21.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

4.4. Da participação das Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP):

4.4.1. Esta contratação deverá ser destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de itens de contratação cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS-MG

4.4.2. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

4.4.2.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

4.4.2.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

4.4.2.3. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

4.4.2.3.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

4.4.2.3.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

4.4.2.4. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

4.4.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

4.4.2.4.2. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

4.4.2.4.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.4.2.4.4. Cópia do contrato social e suas alterações;

4.4.2.5. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição na Câmara.

4.4.2.6. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Muzambinho, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste Aviso de Dispensa de Licitação e das demais cominações legais.

4.4.2.7. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Dispensa de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS-MG

4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação. Devendo obedecer ao valor estipulado pela Câmara.

5. – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá após a entrega do bem, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Como condição de entrega, poderá ser realizada a antecipação de pagamento nos termos do art. 145, §1º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

5.3. Nos termos do §3º, do art. 145 da Lei 14.133/21, caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido aos cofres da Câmara Municipal de Muzambinho/MG.

5.4. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO/MG** revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO/MG** deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de aviso de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO/MG**.

Muzambinho/MG, 07 de novembro de 2024

DÉBORA POSCIDÔNIO ARAÚJO GOMES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS-MG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Muzambinho, por meio do assessoria do Legislativo, apresenta o Termo de Referência para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE 3 AR CONDICIONADO 58 000 BTUS, 3 CORTINAS DE AR DE 360W E 1 AR CONDICIONADO DE 12 000 BTUS, SENDO INFRA ESTRUTURA EM CONDULETES GALVANIZADOS, DISJUNTOR DIM, CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO MONTADA EM CAIXA DE PAINEL DE COMANDO COM BARRAMENTO 3/16X5/8, ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA COM CABO 35 MM E ALIMENTAÇÃO DAS MAQUINAS DE AR 6 MM E AS CORTINAS COM 2,5MM.**

Este Termo de Referência destina-se a fornecer informações técnicas relevantes para a boa a, bem como definir os critérios e orientar os procedimentos a serem observados na sua fiscalização.

1. DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa de comando 800x600x200	UNIDADE	01	720,50	720,50
2	Disjuntor tipo caixa moldada modelo 100A	UNIDADE	01	332,73	332,73
3	Disjuntor tripolar (DIN) 32A curva C	UNIDADE	01	41,56	41,56
4	Disjuntor tripolar (DIN) 25A curva C	UNIDADE	03	38,56	115,68
5	Disjuntor bipolar (DIN) 16A curva C	UNIDADE	03	33,45	100,35
6	Disjuntor bipolar (DIN) 10A curva C	UNIDADE	03	34,00	102,00
7	Disjuntor unipolar (DIN) 10A curva C	UNIDADE	03	9,00	27,00
8	DPS 275v 20KA	UNIDADE	04	41,75	167,00
9	Relé de falta de fase 220v	UNIDADE	01	163,47	163,47
10	Sinaleiro LED 22mm vermelho (220v)	UNIDADE	02	8,81	17,62
11	Amperímetro Digital 22mm (220v)	UNIDADE	03	66,95	200,85
12	Voltímetro digital 22 MM	UNIDADE	03	25,81	77,43,
13	Trilho DIN	METRO	02	23,94	47,88



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS-MG

14	Canaleta recorte aberto PVC 50(L) x 80 (H)	UNIDADE	02	80,00	160,00
15	Isolador epóxi 30x30x1/4	UNIDADE	10	9,57	95,70
16	Isolador epóxi 20x20x1/4	UNIDADE	10	12,38	123,80
17	Terminal ilhós 1,00mm (Vermelho)	UNIDADE	02	18,82	37,64
18	Terminal ilhós 6mm (Amarelo)	UNIDADE	02	29,90	59,80
19	Terminal forquilha 6mm (Amarelo)	UNIDADE	02	26,98	53,96
20	Poste final p/ borne SAC	UNIDADE	10	4,99	49,90
21	Barra chata de cobre 5/8" largura x 3/16" espessura (3x0,90)	METRO	2,7	70,90	191,43
22	Barra chata de cobre 1.1/2" largura x 3/16" espessura	METRO	0,5	70,90	35,45
23	Caixa de passagem em alumínio 20x20	UNIDADE	06	89,76	538,56
24	Conector box reto 1,5"	UNIDADE	11	11,00	121,00
25	Barra de tubo galvanizado leve 1,5"	UNIDADE	10	63,94	639,40
26	Uniduto (luva) 1,5"	UNIDADE	08	10,59	84,72
27	Seal tubo 1,5"	METRO	5	22,70	113,50
28	Abraçadeira tipo D cunha 1,5"	UNIDADE	25	3,57	89,52
29	Caixa de passagem em alumínio 10x10	UNIDADE	02	22,90	45,80
30	Conector box reto 1"	UNIDADE	08	6,20	49,60
31	Barra de tubo galvanizado leve 1"	UNIDADE	04	25,50	102,00
32	Curva galvanizada leve de 1"	UNIDADE	01	4,88	4,88
33	Uniduto (luva) 1"	UNIDADE	05	5,08	25,40
34	Abraçadeira tipo D cunha 1"	UNIDADE	10	1,84	18,40



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS-MG

35	Caixa condutele 1" tipo E	UNIDADE	05	24,94	124,70
36	Placa cega condutele 1"	UNIDADE	03	12,35	37,05
37	Caixa condutele 3/4" tipo E	UNIDADE	03	7,64	22,92
38	Placa condutele 3/4" p/ tomada	UNIDADE	03	6,98	20,94
39	Tomada p/ condutele 3/4"	UNIDADE	03	6,88	20,64
40	Barra de tubo galvanizado leve 3/4"	UNIDADE	01	18,67	18,67
41	Uniduto (luva) 3/4"	UNIDADE	04	3,73	14,92
42	Seal tubo 3/4"	METRO	3	9,95	29,85
43	Bucha de nylon 6mm c/ anel	UNIDADE	100	0,22	22,00
44	Parafuso chipboard 4,5 x 40	UNIDADE	100	0,64	64,00
45	Arruela lisa galvanizada 3/16"	UNIDADE	100	0,20	200,00
46	Conector split bolt 50mm	UNIDADE	5	18,60	93,00
47	Cabo flex 35mm 750v (preto)	METRO	21	30,11	632,31
48	Cabo flex 35mm 750v (preto)	METRO	7	13,89	97,23
49	Cabo flex 16mm 750v (azul)	METRO	7	13,51	94,57
50	Cabo flex 10mm 750v (preto)	METRO	87	7,00	609,00
51	Cabo flex 6mm 750v (vermelho)	METRO	48	6,39	306,72
52	Cabo flex 4mm 750v (verde)	METRO	25	6,43	160,75
53	Cabo PP 3x2,5mm	METRO	60	8,82	529,20
54	Fita isolante 20mts 33+ (3M)	UNIDADE	03	31,87	95,61
55	Fita auto-fusão 10mts	UNIDADE	01	39,78	39,78



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS-MG

O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.054,07(oito mil e cinquenta e quatro reais e sete centavos) conforme custos unitários apostos acima.

1.1. ESTIMATIVA DE CUSTOS

1.1.1. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.*

1.1.2. *Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.*

1.1.3. *Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:*

1.1.3.1. *Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços pactuados;*

1.1.3.2. *Serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

1.1.3.3. *Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

1.1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme resolução nº 09, de 19 de dezembro de 2023.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente demanda está contemplada no planejamento estratégico do município, estando previsto no PPA, LOA e LDO.

2.3. A presente contratação se justifica pela necessidade de instalar três aparelhos de ar condicionados de 58.000 BTUS, três aparelhos de ar condicionados de 12.000 BTUS, três cortinas de ar para atender as atividades diárias da Câmara Municipal de Muzambinho/MG. Com a aquisição dos equipamentos, faz-se necessário a adaptação da rede elétrica para colocar os equipamentos em funcionamento, e constatou-se a necessidade de adquirir vários materiais elétricos para realizar os serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS-MG

2.4. Ocorre que a cada ano que passa, o calor só tem aumentado, tornando os ambientes de trabalho até mesmo insalubre. O Plenário da Câmara Municipal conta com dois aparelhos de Ar Condicionados instalados que atualmente estão quebrados e já não comporta mais manutenção, sendo necessário a aquisição de novos equipamentos para atender a demanda.

2.5. Além do plenário, há algumas salas que não contam com aparelhos de ar condicionados e outras que também estão com aparelhos danificados que já não comporta mais manutenção.

2.6. Os equipamentos já foram adquiridos e a instalação dos bens faz necessária para melhoria das condições dos ambientes da Câmara Municipal de Muzambinho, visando a climatização dos ambientes a fim de garantir e melhorar a qualidade dos serviços prestados aos munícipes que precisam ser atendidos nesses espaços, além de garantir ambiente saldável aos servidores e vereadores.

2.7. Assim, é de fundamental importância a aquisição do objeto em epígrafe, para que a Câmara Municipal de Muzambinho possa exercer suas atividades.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A modalidade adotada para essa contratação é a Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, II e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para a contratação deste Termo de Referência em questão serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias constante no orçamento vigente:

Ficha 27

Dotação orçamentária: 01 031 0101 4007 0000 MANUTENÇÃO E REPAROS NAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA

Elemento de despesa: 339039 00 – MATERIAL DE CONSUMO

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Prazo para Entrega do Objeto: A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo a contratada obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.

6.2. Locais de Entrega: É OBRIGATÓRIA a entrega do objeto licitado na Sede da Câmara Municipal de Muzambinho, localizada na Rua Coronel Francisco Navarro, 233 - Muzambinho/MG, NÃO SENDO PERMITIDO QUE OS SERVIDORES SE DESLOQUEM DO MUNICÍPIO PARA BUSCAR O OBJETO NA SEDE DA EMPRESA VENCEDORA, porque no preço proposto já está incluído o frete do local de origem (empresa fornecedora) até o destino.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS-MG

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

7.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal.

7.5.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS-MG

7.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Câmara.

7.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

7.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - DO RECEBIMENTO

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, e posteriormente será entregue para acompanhamento e fiscalização do contrato, que verificará conformidade com a nota fiscal apresentada para pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, por se tratar de um item de primeira necessidade.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara Municipal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS-MG

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.2.2.1. o prazo de validade;
- 8.2.2.2. a data da emissão;
- 8.2.2.3. os dados da AF e do órgão contratante;
- 8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.2.5. o valor a pagar; e
- 8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.3. Do pagamento

8.3.1. O pagamento ocorrerá após a entrega do bem, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2. Como condição de entrega, poderá ser realizada a antecipação de pagamento nos termos do art. 145, §1º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.3.3. Nos termos do §3º, do art. 145 da Lei 14.133/21, caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido aos cofres da Câmara Municipal de Muzambinho/MG.

8.3.4. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS-MG

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor apresentara a seguinte documentação:

9.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.3.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

9.3.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

9.3.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

9.4- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.4.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.4.3. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.4.4. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.4.5. prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS-MG

9.4.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

9.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10. CONSÓRCIO

10.1. Por se tratar de uma licitação de pequeno valor, não será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito a sanções de acordo com regulamentação e conforme previsto na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163** incluindo seus parágrafos e incisos.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização do Contrato serão exercidas, por servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Muzambinho, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal:

12.1.1. Exigir o cumprimento das obrigações;

12.1.2. Efetuar o recebimento definitivo do objeto;

12.1.3. Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Câmara Municipal os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades.

12.2. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.

12.3. O Setor Administrativo responsável pela fiscalização, terá plena autoridade para suspender a entrega do bem total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, a entrega do bem só poderá ser reiniciada por outra ordem da Fiscalização.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS-MG

13.1.2. A Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.1.3. A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

13.1.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.

Muzambinho, 07 de novembro 2024.


Marcos Vinicius Mello Ribeiro
Assessor Legislativo

Data da Aprovação: 07/11/2024
Aprovado por:


ROOSEVELT DE PEREIRA DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal de Muzambinho



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS-MG**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Referência bancária: (banco, agência, conta)
Responsável pela empresa:
CPF:

Inscrição Estadual:
e-mail:
RG:

DISPENSA DE VALOR Nº 20/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE 3 AR CONDICIONADO 58 000 BTUS, 3 CORTINAS DE AR DE 360W E 1 AR CONDICIONADO DE 12 000 BTUS, SENDO INFRA ESTRUTURA EM CONDULETES GALVANIZADOS, DISJUNTOR DIM, CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO MONTADA EM CAIXA DE PAINEL DE COMANDO COM BARRAMENTO 3/16X5/8, ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA COM CABO 35 MM E ALIMENTAÇÃO DAS MAQUINAS DE AR 6 MM E AS CORTINAS COM 2,5MM.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa de comando 800x600x200	UNIDADE	01		
2	Disjuntor tipo caixa moldada modelo 100A	UNIDADE	01		
3	Disjuntor tripolar (DIN) 32A curva C	UNIDADE	01		
4	Disjuntor tripolar (DIN) 25A curva C	UNIDADE	03		
5	Disjuntor bipolar (DIN) 16A curva C	UNIDADE	03		
6	Disjuntor bipolar (DIN) 10A curva C	UNIDADE	03		
7	Disjuntor unipolar (DIN) 10A curva C	UNIDADE	03		
8	DPS 275v 20KA	UNIDADE	04		
9	Relé de falta de fase 220v	UNIDADE	01		
10	Sinaleiro LED 22mm vermelho (220v)	UNIDADE	02		
11	Amperímetro Digital 22mm (220v)	UNIDADE	03		



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS-MG

12	Voltímetro digital 22 MM	UNIDADE	03		
13	Trilho DIN	METRO	02		
14	Canaleta recorte aberto PVC 50(L) x 80 (H)	UNIDADE	02		
15	Isolador epóxi 30x30x1/4	UNIDADE	10		
16	Isolador epóxi 20x20x1/4	UNIDADE	10		
17	Terminal ilhós 1,00mm (Vermelho)	UNIDADE	02		
18	Terminal ilhós 6mm (Amarelo)	UNIDADE	02		
19	Terminal forquilha 6mm (Amarelo)	UNIDADE	02		
20	Poste final p/ borne SAC	UNIDADE	10		
21	Barra chata de cobre 5/8" largura x 3/16" espessura (3x0,90)	METRO	2,7		
22	Barra chata de cobre 1.1/2" largura x 3/16" espessura	METRO	0,5		
23	Caixa de passagem em alumínio 20x20	UNIDADE	06		
24	Conector box reto 1,5"	UNIDADE	11		
25	Barra de tubo galvanizado leve 1,5"	UNIDADE	10		
26	Uniduto (luva) 1,5"	UNIDADE	08		
27	Seal tubo 1,5"	METRO	5		
28	Abraçadeira tipo D cunha 1,5"	UNIDADE	25		
29	Caixa de passagem em alumínio 10x10	UNIDADE	02		
30	Conector box reto 1"	UNIDADE	08		
31	Barra de tubo galvanizado leve 1"	UNIDADE	04		
32	Curva galvanizada leve de 1"	UNIDADE	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS-MG

33	Uniduto (luva) 1"	UNIDADE	05		
34	Abraçadeira tipo D cunha 1"	UNIDADE	10		
35	Caixa condutele 1" tipo E	UNIDADE	05		
36	Placa cega condutele 1"	UNIDADE	03		
37	Caixa condutele 3/4" tipo E	UNIDADE	03		
38	Placa condutele 3/4" p/ tomada	UNIDADE	03		
39	Tomada p/ condutele 3/4"	UNIDADE	03		
40	Barra de tubo galvanizado leve 3/4"	UNIDADE	01		
41	Uniduto (luva) 3/4"	UNIDADE	04		
42	Seal tubo 3/4"	METRO	3		
43	Bucha de nylon 6mm c/ anel	UNIDADE	100		
44	Parafuso chipboard 4,5 x 40	UNIDADE	100		
45	Arruela lisa galvanizada 3/16"	UNIDADE	100		
46	Conector split bolt 50mm	UNIDADE	5		
47	Cabo flex 35mm 750v (preto)	METRO	21		
48	Cabo flex 35mm 750v (preto)	METRO	7		
49	Cabo flex 16mm 750v (azul)	METRO	7		
50	Cabo flex 10mm 750v (preto)	METRO	87		
51	Cabo flex 6mm 750v (vermelho)	METRO	48		
52	Cabo flex 4mm 750v (verde)	METRO	25		
53	Cabo PP 3x2,5mm	METRO	60		



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS-MG**

54	Fita isolante 20mts 33+ (3M)	UNIDADE	03		
55	Fita auto-fusão 10mts	UNIDADE	01		
O custo estimado total da contratação é de conforme custos unitários apostos acima.					

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de entrega dos produtos: 05 (cinco) dias após emissão da autorização de fornecimento;

Todas as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

Nome, CPF e assinatura do responsável pela empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS-MG

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO *

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3. A presente contratação se justifica pela necessidade de instalar três aparelhos de ar condicionados de 58.000 BTUS, três aparelhos de ar condicionados de 12.000 BTUS, três cortinas de ar para atender as atividades diárias da Câmara Municipal de Muzambinho/MG. Com a aquisição dos equipamentos, faz-se necessário a adaptação da rede elétrica para colocar os equipamentos em funcionamento, e constatou-se a necessidade de adquirir vários materiais elétricos para realizar os serviços.

1.4. Ocorre que a cada ano que passa, o calor só tem aumentado, tornando os ambientes de trabalho até mesmo insalubre. O Plenário da Câmara Municipal conta com dois aparelhos de Ar Condicionados instalados que atualmente estão quebrados e já não comporta mais manutenção, sendo necessário a aquisição de novos equipamentos para atender a demanda.

1.5. Além do plenário, há algumas salas que não contam com aparelhos de ar condicionados e outras que também estão com aparelhos danificados que já não comporta mais manutenção.

1.6. Os equipamentos já foram adquiridos e a instalação dos bens faz necessária para melhoria das condições dos ambientes da Câmara Municipal de Muzambinho, visando a climatização dos ambientes a fim de garantir e melhorar a qualidade dos serviços prestados aos munícipes que precisam ser atendidos nesses espaços, além de garantir ambiente saldável aos servidores e vereadores.

1.7. Assim, é de fundamental importância a aquisição do objeto em epígrafe, para que a Câmara Municipal de Muzambinho possa exercer suas atividades.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

2.1. O PCA está sendo implantado na Câmara Municipal de Muzambinho/MG para vigência no ano de 2025.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.1. A Câmara Municipal de Muzambinho realizou uma minuciosa análise acerca das possibilidades para a aquisição de material elétrico para instalação de 3 ar condicionado 58 000 btus, 3 cortinas de ar de 360w e 1 ar condicionado de 12 000 btus.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS-MG

3.2. As quantidades foram estimadas com base no levantamento feito junto aos Departamentos Municipais e também, considerando-se ainda, as informações de consumos anteriores para a média a ser utilizada, redução de volume de estoques e consequentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

3.3. Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Câmara Municipal de Muzambinho. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que este é o modelo atual adotado na Câmara, atendendo perfeitamente as necessidades do momento.

3.4. Para tanto foi realizada uma ampla pesquisa de mercado seguindo as recomendações estabelecidas no artigo 23 da Lei 14.133/21.

3.5. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO *

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa de comando 800x600x200	UNIDADE	01	720,50	720,50
2	Disjuntor tipo caixa moldada modelo 100A	UNIDADE	01	332,73	332,73
3	Disjuntor tripolar (DIN) 32A curva C	UNIDADE	01	41,56	41,56
4	Disjuntor tripolar (DIN) 25A curva C	UNIDADE	03	38,56	115,68
5	Disjuntor bipolar (DIN) 16A curva C	UNIDADE	03	33,45	100,35
6	Disjuntor bipolar (DIN) 10A curva C	UNIDADE	03	34,00	102,00
7	Disjuntor unipolar (DIN) 10A curva C	UNIDADE	03	9,00	27,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS-MG**

8	DPS 275v 20KA	UNIDADE	04	41,75	167,00
9	Relé de falta de fase 220v	UNIDADE	01	163,47	163,47
10	Sinaleiro LED 22mm vermelho (220v)	UNIDADE	02	8,81	17,62
11	Amperímetro Digital 22mm (220v)	UNIDADE	03	66,95	200,85
12	Voltímetro digital 22 MM	UNIDADE	03	25,81	77,43,
13	Trilho DIN	METRO	02	23,94	47,88
14	Canaleta recorte aberto PVC 50(L) x 80 (H)	UNIDADE	02	80,00	160,00
15	Isolador epóxi 30x30x1/4	UNIDADE	10	9,57	95,70
16	Isolador epóxi 20x20x1/4	UNIDADE	10	12,38	123,80
17	Terminal ilhós 1,00mm (Vermelho)	UNIDADE	02	18,82	37,64
18	Terminal ilhós 6mm (Amarelo)	UNIDADE	02	29,90	59,80
19	Terminal forquilha 6mm (Amarelo)	UNIDADE	02	26,98	53,96
20	Poste final p/ borne SAC	UNIDADE	10	4,99	49,90
21	Barra chata de cobre 5/8" largura x 3/16" espessura (3x0,90)	METRO	2,7	70,90	191,43
22	Barra chata de cobre 1.1/2" largura x 3/16" espessura	METRO	0,5	70,90	35,45
23	Caixa de passagem em alumínio 20x20	UNIDADE	06	89,76	538,56
24	Conector box reto 1,5"	UNIDADE	11	11,00	121,00
25	Barra de tubo galvanizado leve 1,5"	UNIDADE	10	63,94	639,40
26	Uniduto (luva) 1,5"	UNIDADE	08	10,59	84,72
27	Seal tubo 1,5"	METRO	5	22,70	113,50
28	Abraçadeira tipo D cunha 1,5"	UNIDADE	25	3,57	89,52



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS-MG

29	Caixa de passagem em alumínio 10x10	UNIDADE	02	22,90	45,80
30	Conector box reto 1"	UNIDADE	08	6,20	49,60
31	Barra de tubo galvanizado leve 1"	UNIDADE	04	25,50	102,00
32	Curva galvanizada leve de 1"	UNIDADE	01	4,88	4,88
33	Uniduto (luva) 1"	UNIDADE	05	5,08	25,40
34	Abraçadeira tipo D cunha 1"	UNIDADE	10	1,84	18,40
35	Caixa condutele 1" tipo E	UNIDADE	05	24,94	124,70
36	Placa cega condutele 1"	UNIDADE	03	12,35	37,05
37	Caixa condutele 3/4" tipo E	UNIDADE	03	7,64	22,92
38	Placa condutele 3/4" p/ tomada	UNIDADE	03	6,98	20,94
39	Tomada p/ condutele 3/4"	UNIDADE	03	6,88	20,64
40	Barra de tubo galvanizado leve 3/4"	UNIDADE	01	18,67	18,67
41	Uniduto (luva) 3/4"	UNIDADE	04	3,73	14,92
42	Seal tubo 3/4"	METRO	3	9,95	29,85
43	Bucha de nylon 6mm c/ anel	UNIDADE	100	0,22	22,00
44	Parafuso chipboard 4,5 x 40	UNIDADE	100	0,64	64,00
45	Arruela lisa galvanizada 3/16"	UNIDADE	100	0,20	200,00
46	Conector split bolt 50mm	UNIDADE	5	18,60	93,00
47	Cabo flex 35mm 750v (preto)	METRO	21	30,11	632,31
48	Cabo flex 35mm 750v (preto)	METRO	7	13,89	97,23
49	Cabo flex 16mm 750v (azul)	METRO	7	13,51	94,57



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS-MG

50	Cabo flex 10mm 750v (preto)	METRO	87	7,00	609,00
51	Cabo flex 6mm 750v (vermelho)	METRO	48	6,39	306,72
52	Cabo flex 4mm 750v (verde)	METRO	25	6,43	160,75
53	Cabo PP 3x2,5mm	METRO	60	8,82	529,20
54	Fita isolante 20mts 33+ (3M)	UNIDADE	03	31,87	95,61
55	Fita auto-fusão 10mts	UNIDADE	01	39,78	39,78

O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.054,07(oito mil e cinquenta e quatro reais e sete centavos) conforme custos unitários apostos acima.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa deve atender com as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista, e econômico-financeira, nos termos do artigo 62 e seguintes da Lei 14.133/2021, e considerando que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.

5.1.2. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis." (Acórdão TCU nº 1729/2008 - Plenário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências Editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

5.2 Requisitos Obrigacionais

5.2.1. *Atender às solicitações nos prazos estipulados.*

5.2.2. *Aceitar o controle/análise de qualidade dos materiais, realizada pelos servidores da Câmara Municipal.*

5.2.3. *Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.*

5.2.4. *Entregar o material durante o expediente sempre que for solicitado.*

5.2.5. *Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.*

5.2.6. *Substituir de imediato os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.*



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS-MG

5.2.7. *Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.*

5.2.8. *Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.*

5.2.9. *Fornecer os materiais descritos com rapidez e eficiência.*

5.2.10. *Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.*

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/ 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução foi tomada com base em todas as alternativas apresentadas acima, onde entendemos que a melhor solução encontrada é aquisição de material elétrico para instalação de 3 ar condicionado 58 000 btus, 3 cortinas de ar de 360w e 1 ar condicionado de 12 000 btus, sendo infra estrutura em condutores galvanizados, disjuntor dim, caixa de distribuição montada em caixa de painel de comando com barramento 3/16x5/8, alimentação de entrada com cabo 35 mm e alimentação das máquinas de ar 6 mm e as cortinas com 2,5mm.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO *

7.1. O objeto em questão mesmo sendo passível de divisão, será entregue em uma única parcela.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. Com base nas alternativas analisadas, a melhor solução encontrada em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, é a contratação de uma empresa especializada para adquirir os materiais. Pretende-se com a contratação, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. Previamente celebração do contrato, a Câmara Municipal deve conduzir processo licitatório ou Dispensa de Licitação amparada na Lei 14.133/21. Garantindo que as empresas ganhadoras atendam aos requisitos técnicos e estejam habilitadas, cumprindo os requisitos legais, fiscais e trabalhistas.

9.2. Durante a execução do contrato, a Câmara deve nomear o fiscal do contrato para fiscalização e gestão contratual, sendo responsável pela solução de impasses ou divergências e a verificação do cumprimento das normas e regulamentos necessários.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. No momento não se vislumbra as hipóteses aventadas no tópico deste item.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS-MG

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este Órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos e/ou serviços prestados;

11.2. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços elencados neste Estudo Técnico Preliminar.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO *

12.1. Observância à LC 123/2006

12.1.2. Esta contratação deverá ser destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de itens de contratação cujo valor seja inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

12.2. Modalidade e Tipo de Aquisição

12.2.1. Para esta contratação será adotado o procedimento de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, II e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

12.3. Declaração de Viabilidade

12.3.1. Com base nas informações apresentadas no presente documento, declara-se viável e essencial a realização de contratação de empresa especializada para fornecimento de material elétrico para instalação de 3 ar condicionado 58 000 btus, 3 cortinas de ar de 360w e 1 ar condicionado de 12 000 btus, sendo infraestrutura em condutores galvanizados, disjuntor dim, caixa de distribuição montada em caixa de painel de comando com barramento 3/16x5/8, alimentação de entrada com cabo 35 mm e alimentação das máquinas de ar 6 mm e as cortinas com 2,5mm, respaldada pelo Estudo Técnico Preliminar.

Muzambinho/MG, 09 de outubro de 2024.



Marcos Vinicius Mello Ribeiro
Assessor Legislativo